



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

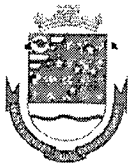
**LEI Nº 5.357, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação e posterior alienar por doação o imóvel que especifica à WS ETIQUETAS RÓTULOS REP. COM. EIRELI, forma que menciona.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - **Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação por doação a Empresa WS ETIQUETAS RÓTULOS REP. COM. EIRELI, por seu representante legal Wagner Benedito dos Santos, CNPJ nº 10.982.196/0001-10, Inscrição Municipal: 29885, com sede na Rua Dr. José Guimarães nº. 300, Distrito Industrial II, CEP 12.704-310 nesta cidade de Cruzeiro/SP, imóvel de sua propriedade abaixo descrito e caracterizado: **“Área de terra denominada área D2 sem benfeitorias, no lugar denominado Pontilhão, nesta cidade e comarca de Cruzeiro/SP, com início no Ponto 5B e segue até o ponto 5 com uma distância de 7,27 metros com um rumo de 13º25'34” NE confrontando com herdeiros de Sebastião de Paulo Ferraz; do Ponto 5 deflete a direita e segue até o Ponto 4A com uma distância de 23,663 metros com um rumo de 23º07'14” NE confrontando ainda com herdeiros de Sebastião de Paula Ferraz; daí deflete a direita, segue até o ponto 4B com rumo de 41º23'46” SE e distância de 64,39 metros confrontando com a Área D-3 ( atual matrícula 38.934); daí segue até o Ponto 4C com um rumo de 48º36'14” SW com uma distância de 27, 27 metros confrontando com a Rua Doutor José Guimarães, deste deflete a direita e segue até o ponto 5B com um rumo de 41º23'46”NW com uma distância de 49,66 metros, confrontando com a Área D1 ( atual matrícula 38933) encerrando assim a atual descrição do polígono irregular que possui área total de 1.566,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 172,253 metros.”**

§ 1º - Para efeito da consolidação da doação prevista no caput do presente artigo, fica a área destinada, desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município.



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar procedimentos administrativos cabíveis visando o desmembramento e individualização da área supra descrita por ocasião da realização de sua doação em definitivo em favor da Empresa **WS ETIQUETAS RÓTULOS REP. COM. EIRELI**.

**Artigo 2º**- A doação será feita com encargos do donatário que deverá obrigatoriamente realizar a execução de obras no que se refere a continuidade de suas atividades, com etiquetas, rótulos e comunicação visual, atua ainda no mercado direcionado para a representação comercial de Impressoras térmicas; Bobinas PDV; Filmes técnicos para indústria: Impressões Gráficas e Banners, bem como arcar com todas as taxas e impostos decorrentes da alteração patrimonial e em decorrência dela.

**Artigo 3º** - A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Cruzeiro/SP, sem qualquer ônus para o doador, se a donatária der à imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei, precedida do devido processo legal, sendo assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Artigo 4º** - Será celebrado entre a Doadora e a Donatária, o respectivo instrumento jurídico onde se fará constar as condições, deveres e obrigações necessárias à preservação de direitos e garantias entre as partes, e ao fiel cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de dezembro de 2023.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e arquite-se. Em 15 de dezembro de 2023.

**Ana Claudia Garcia Ramos Biondi**  
**Escriturária**